



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

## LEI MUNICIPAL Nº 3.636/2023

### CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NONOAI – RS.

**DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELO**, Prefeito Municipal em Exercício do município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, **Faço saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** A revisão geral anual dos subsídios da Prefeita e do Vice-Prefeito do Município de Nonoai, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal, e ao artigo 6º da Lei Municipal 3.408/2020, dar-se-á pela aplicação do índice de **5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento)**, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Com a presente Lei, a Prefeita Municipal de Nonoai perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 18.204,59 (dezoito mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), e o Vice-Prefeito perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 8.826,52 (oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, aos 24 de fevereiro de 2023.

**DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELO**  
Prefeito Municipal em Exercício